



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL nº 091/2013**

Altera o inc I do art. 1º da Lei n.º  
 057/2012, onde estabelece o quadro de provimento efetivo do Poder  
 Executivo de Barão do Triunfo.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1.º - A organização estrutural da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo fica regida pelos dispositivos da presente Lei e passa a ser a seguinte:

I – Quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<b>Denominação:</b>	<b>N.º de cargos:</b>	<b>Carga horária</b>
<b>Licenciador Ambiental – 20 HORAS</b>	<b>01</b>	<b>20h</b>

Art. 2.º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 26 de março de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI ,  
 Prefeito Municipal